

o exerci
to an
minim
nadas
sões d
da bã
eis Fed
in vigor
revoga
efectos
1949. a
isto or
João de
suas
tharun
27
ma es
nente
ingui
sob
Q-
dias
venc
Lunici
p. Luis
br e lu
ito M
eadres
-leis
nantia

de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para repôr a seguinte verba do Orçamento vigente: Código: 8,5-8-87-3. Abraç. m. m. - Material de Consumo - Cr\$ 3.000,00). Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lapa, em 21 de dezembro de 1949. (a a) José Silveira Lima - Prefeito Municipal. Antonio Xisto dos Santos, Escrivão, servindo de Secretário.

Lei nº 11. De 21 de dezembro de 1949. Abre Crédito Especial de quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para o Prefeito Municipal de Lapa, para saber que em nome de Vereadores deste Município decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para pagamento de diversas despesas com a conclusão do trabalho do Lavandário Pública no local denominado Bica. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lapa, em 21 de dezembro de 1949. (a a) José Silveira Lima - Prefeito Municipal. Antonio Xisto dos Santos, Escrivão, servindo de Secretário.

Lei nº 12. De 21 de dezembro de 1949. Concede abono de Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal de Lapa. O Prefeito Municipal de Lapa, para saber que em nome de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos do Município de Lapa, inclusive os diaristas, abono de Natal, na seguinte base: (a) - Aos funcionários titulares, Cr\$ 100,00; (b) - Aos diaristas Cr\$ 20,00. Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer as despesas da presente lei, que serão classificadas, de conformidade com o § único do Art. 74 da Lei Orgânica de 11.

Municípios de Sergipe. Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 21 de dezembro de 1949. (a) José Sifreiros Leites, Prefeito Municipal. Antônio Ristivo Santos, Escrivão, Servindo de Secretário.

Resolução nº 1. De 3 de Janeiro de 1950. Contrata Professor de Música. O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar até 31 de dezembro do corrente exercício, o cidadão José Alves Lima Filho, para exercer as funções do cargo de Professor de Música desta cidade, percebendo a remuneração prevista nos orçamentos vigentes. Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 2 de Janeiro de 1950. (a) José Sifreiros Leites Prefeito Municipal.

Resolução nº 2. De 3 de Janeiro de 1950. Designa Cobradores desta Prefeitura. O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os cidadãos José Pinheiro da Rocha e Manoel Sebastião dos Santos, para as funções de cobradores desta Prefeitura, com direito à percentagem de 25% sobre o que arrecadarem dos impostos e taxas constantes do orçamento vigente, sem direito a outras vantagens que não sejam as acima mencionadas. Estas resoluções terão vigor até o dia 31 de dezembro do mesmo curso, podendo ser revogadas antes deste prazo, a juízo do Prefeito. Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 3 de Janeiro de 1950. (a) José Sifreiros Leites - Prefeito Municipal.

Ato nº 1. De 28 de Fevereiro de 1950. Mantém a delimitação da área urbana e altera a delimitação da área suburbana do Município de Lagarto. O Pref